DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Atas de registro de preço 2
Homologação / Adjudicação 39
Conselhos Municipais 40
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 40

Poder Legislativo 41
Atos Legislativos 41
Atos de Mesa 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 071/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA LUAN CASTRO 40081210809

CNPJ Nº: 34.680.607/0001-81

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Processo Seletivo para eleição suplementar do Conselho Tutelar e Capacitação para os Candidatos Eleitos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Processo de Cotação como Anexo.

VALOR (R$): O valor total do presente contrato é de **R$ 13.700,00 (TREZE MIL E SETECENTOS REAIS)**.

RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática:

FICHA 245.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses, iniciando-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2022.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 072/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS

CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00

CONTRATADA: EMPRESA PAULO ARAÚJO SANTOS 10461078520.

CNPJ Nº: 28.593.232/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Assentamento Zumbi dos Palmares para a cidade de Iaras – SP, para a Secretaria Municipal de Transporte, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR (R$): O valor do presente contrato é de **R$ 5,15 (CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, por quilômetro rodado, totalizando o valor estimado de **R$ 185.400,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 029;

FICHA 228.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 11 DE OUTUBRO DE 2022.

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA RIOMEDICA RIO PRETO LTDA.**

Endereço: Rua Voluntários de São Paulo nº 3352 – Bairro Centro – CEP 15.015.200 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3234-3460 – E-mail: riomedica@riomedica.com.br

CNPJ: 04.244.405/0001-26

Representante Legal: **SENHORA INGRID CRISTINA MASSI VILELA**, portadora da cédula de identidade 28.639.118-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 289.959.568-79.

Valor total de R$ 188.350,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 17 - SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINA ANIMAL COM MARCA ABBOTT ENSURE 400G

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 9.750,00

Item 17 - SUPLEMENTO NUTRICIONAMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINA ANIMAL COM MARCA ABBOTT ENSURE 400G

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 84,0000 Valor total:

31.500,00

Item 19 - MÓDULO DE LIPÍDIOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES, MARCA VITAFOR MCT 250ML

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 6.750,00

Item 24 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, MARCA NUTRIMED NUTRI FIBER

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 9.750,00

Item 24 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE COM FIBRAS SOLUVEIS E INSOLUVEIS, MARCA NUTRIMED NUTRI FIBER

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 41.250,00

Item 25 - FORMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORICAS/ML, 100% PROTEINA DE SOJA, MARCA NUTRIMED NUTRI ENTERAL SOYA

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 21.000,00

Item 30 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES COM PROTEINAS DE SOJA, SEM LACTOSE I, LATA COM 400G, MARCA DANONE APTAMIL SOJA 1 400G

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 4.425,00

Item 30 - FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES COM PROTEINAS DE SOJA, SEM LACTOSE I, LATA COM 400G, MARCA DANONE APTAMIL SOJA 1 400G

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 13.275,00

Item 31 - FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA., MARCA DANONEAPTAMIL SOJA 2 400G

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 68,0000 Valor total: 15.300,00

Item 39 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS E PREBIOTICOS, VITAMINAS, FERRO E MINERAIS, MARCA DANONE APTAMIL 2 400G

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 35,9000 Valor total: 17.950,00

Item 50 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMALA GLICOSE, MARCA ABBOTT GLUCERNA 400G

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 87,0000 Valor total: 4.350,00

Item 50 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAS, FORMULADO PARA ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMALA GLICOSE, MARCA ABBOTT GLUCERNA 400G

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 87,0000 Valor total: 13.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada

a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA RIOMEDICA RIO PRETO LTDA.
INGRID CRISTINA MASSI VILELA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA CIPRUS INDUSTRIAL LTDA.**

Endereço: Rodovia Lauro Pamplona nº 6601 – Bairro Valada Itoupava – CEP 89.162-810 – Rio do Sul – SC – Fone (0XX47) 3180-0106 – E-mail: administrativo@ciprus.com.br

CNPJ: 40.935.855/0001-29

Representante Legal: **SENHOR JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ**, portador da cédula de identidade RG nº 4.431.218, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 054.215.249-57.

Valor total de R$ 9.844,50 (nove mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 8 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA BABY PISS TOP

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 13,5900 Valor total: 4.077,00

Item 9 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA BABY PISS TOP

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 13,5900 Valor total: 4.077,00

Item 11 - ABSORVENTE GERIATRICO POS CIRURGICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA HIPOALERGENICO COMCOBERTURA, MARCA GENERIC PISS GENERIC PISS

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 11,2700 Valor total: 1.690,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos

decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIPRUS INDUSTRIAL LTDA.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Endereço: Rua Gumercindo Vieira Rocha (Residencial Flora) nº 101 – Bairro Centro – CEP 13.280-168 – Vinhedo – SP – Fone (0XX19) 3886-0169 – E-mail: licitacao@amcsaude.com.br

CNPJ: 33.551.382/0001-09

Representante Legal: **SENHOR ADRIANO MOLLES NOSE**, portador da cédula de identidade RG nº 28.874.224, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 230.399.828-00.

Valor total de R$ 96.088,75 (noventa e seis mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 12 - MODULO DE CARBOIDRATO DE USO ORAL/ENTERAL COM SABOR VARIADO, MARCA VitaFor Carbofor 400g

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 20,6000 Valor total: 1.545,00

Item 12 - MODULO DE CARBOIDRATO DE USO ORAL/ENTERAL COM SABOR VARIADO, MARCA VitaFor Carbofor 400g

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 20,6000 Valor total: 4.635,00

Item 18 - ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS (ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN), LATA400G, MARCA Nesh Pentasure SR 400g

Quant.: 375,00 Valor Unit.: 88,4500 Valor total: 33.168,75

Item 20 - DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%) COM FIBRAS E CARBOIDRATOS., MARCA Fresenius Diben 1.5 HP 1000ml + Fraciona

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 74,8000 Valor total: 13.090,00

Item 20 - DIETA ENTERAL HIPERCALORICA (1.5 KCAL/ML) E HIPERPROTEICA (20%) COM FIBRAS E CARBOIDRATOS., MARCA Fresenius Diben 1.5 HP 1000ml + Fraciona

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 74,8000 Valor total: 39.270,00

Item 22 - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, POSSUI FOS EM SUA FORMULAÇÃO - EMBALAGEM DE 125ML, MARCA Fresenius Fresubin 3.2kcal Drink + Fraci

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 43,8000 Valor total: 1.095,00

Item 22 - SUPLEMENTO HIPERPROTEICO E HIPERCALÓRICO, POSSUI FOS EM SUA FORMULAÇÃO - EMBALAGEM DE 125ML, MARCA Fresenius Fresubin 3.2kcal Drink + Fraci

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 43,8000 Valor total: 3.285,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de

Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a

Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
ADRIANO MOLLES NOSE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Rua Jundiaí nº 41 – Bairro Matriz – CEP 09.370-180 – Mauá – SP – Fone (0XX11) 2375-6725 – E-mail: comercial@alvdistribuidora.com.br

CNPJ: 37.140.339/0001-01

Representante Legal: **SENHOR ALEXANDRE MARTINS FEITOSA**, portador da cédula de identidade RG nº 23.262.828, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 259.405.638-30.

Valor total de R$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA CRIANÇAS, MARCA FORTINI COMPLETE- DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 42,0000 Valor total: 3.150,00

Item 19 - MÓDULO DE LIPÍDIOS ELABORADO COM TRIGLICÉRIDES, MARCA CALOGEN - DANONE GARRAFA PLÃSTICA DE 20

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 62,0000 Valor total: 1.550,00

Item 21 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALORICA, MARCA INFATRINI - DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 11.250,00

Item 25 - FORMULA ENTERAL NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORICAS/ML, 100% PROTEINA DE SOJA, MARCA NUTRI ENTERAL SOYA - NUTRIMED TETRA PAK

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 5.000,00

Item 27 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANOCOM, MARCA NEO ADVANCE - DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 217,0000 Valor total: 10.850,00

Item 28 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, INDICADA PARA NECESSIDADES, MARCA PREGOMIN PEPTI - DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 315,0000 Valor total: 7.875,00

Item 31 - FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA., MARCA APTAMIL SOJA 2 - DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 48,0000 Valor total: 3.600,00

Item 38 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS LACTEAS E PREBIOTICOS, FONTE DE FERRO E MINERAIS, MARCA APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE LATA DE 400 G

Quant.: 500,00 Valor Unit.: 34,0000 Valor total: 17.000,00

Item 52 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREDIOTICOS (GOS/FOS, DHA, ARA, MARCA APTAMIL 1 PREMIUM - DANONE LATA DE 800 G

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 60,0000 Valor total: 4.500,00

Item 53 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (GO/FOS, DHA, MARCA APTAMIL 2 PREMIUM -

DANONE LATA DE 800 G

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 4.875,00

Item 54 - FORMULA INFANTIL PARA USO INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES COM SINTOMAS DE, MARCA APTAMIL AR - DANONE LATA DE 400 GR

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 3.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame

licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N°**

019/2022.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
ALEXANDRE MARTINS FEITOSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.**

Endereço: Rua Coronel Xavier de Toledo nº 216 – Bairro República – CEP 01.048-000 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 2949-5943 – E-mail: oliveira.edsonrocha@gmail.com

CNPJ: 09.624.705/0001-54

Representante Legal: **SENHOR EDSON ROCHA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 28.201.125-20, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 176.187.648-16.

Valor total de R$ 84.662,12 (oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

SACAROSE E GLUTEN), LATA400G, MARCA GLUCERNA LATA

Quant.: 125,00 Valor Unit.: 105,9900 Valor total: 13.248,75

Item 28 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES, INDICADA PARA NECESSIDADES, MARCA PREGOMIN LATA

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 348,0200 Valor total: 26.101,50

Item 29 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES/CRIANÇAS DESTINADO A NECESSIDADE, MARCA NEOCATE LCP LATA

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 400,9900 Valor total: 45.311,87

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de

Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como,

seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
EDSON ROCHA DE OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 6

Denominação: **EMPRESA SENA COMERCIO E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.**

Endereço: Avenida General Flores da Cunha nº 226 – Bairro Vila Santo Ângelo – CEP 94.910-000 – Cachoeirinha – RS – Fone (0XX51) 8109-2424 – E-mail: senalicitacoes@gmail.com

CNPJ: 42.038.727/0001-08

Representante Legal: **SENHOR GABRIEL DE ALMEIDA SENA**, portador da cédula de identidade RG nº 609.300.507-9, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.650.790-21.

Valor total de R$ 39.712,50 (trinta e nove mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 1 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA ck ck

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 32,3700 Valor total: 4.855,50

Item 1 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA ck ck

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 20,6400 Valor total: 9.288,00

Item 5 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA ck ck

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 25,5700 Valor total: 5.753,25

Item 5 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA ck ck

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 25,5700 Valor total: 17.259,75

Item 6 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA, MARCA ck ck

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 25,5600 Valor total: 2.556,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**,

e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação

judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SENA COMERCIO E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
GABRIEL DE ALMEIDA SENA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 7

Denominação: **EMPRESA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Adolpho Miraglia nº 1-40 – Bairro Vila Regina – CEP 17.012-648 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3104-1884 – E-mail: licitacao@mbnutricional.com.br

CNPJ: 40.613.881/0001-30

Representante Legal: **SENHORA NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.620.254-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 015.403.498-37.

Valor total de R$ 49.190,00 (quarenta e nove mil e cento e noventa reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ (LEITE EM PÓ SEM SACAROSE E SABORES VARIADOS), MARCA SUSTENLAC 400G/PRODIET LATA DE 400G

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 6.300,00

Item 14 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN HIPOSSODICA, LATA COM 400G., MARCA TROPHIC BASIC ENTERAL 400G/PRODIET LATA

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 46,0000 Valor total: 2.300,00

Item 23 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE., MARCA TROPHIC SOYA 1L/PRODIET TETRA-SQUARE 1L

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 6.000,00

Item 26 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., MARCA TROPHIC SOYA 1L/PRODIET TETRA-SQUARE 1L

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 3.600,00

Item 33 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MARCA TROPHIC BASIC 1L/PRODIET TETRA-SQUARE 1L

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 31,0000 Valor total: 9.300,00

Item 34 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA, MARCA TROPHIC FIBER 1L/PRODIET TETRA-SQUARE 1L

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 37,0000 Valor total: 11.100,00

Item 35 - FORMULA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORIAS 100% PROTEINA DE SOJA, MARCATROPHIC SOYA 1L/PRODIET TETRA-SQUARE 1L

Quant.: 175,00 Valor Unit.: 24,0000 Valor total: 4.200,00

Item 36 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN INDICADA PARA PACIENTES, MARCA TROPHIC SOYA 1.5 1L/PRODIET TETRA-SQUARE

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 4.500,00

Item 37 - MIX DE FIBRAS SOLUVEIS (POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLUVEL, INULINA E GOMA GUAR), NÃO CONTEM AÇUCAR, MARCA HUMALIN SOLFIBER 100G/HUMANA ALIMENTAR S

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 126,0000 Valor total: 1.890,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA.
NILZA RAYMUNDO DE MATTOS BARONI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 8

Denominação: **EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Endereço: Avenida Souza Naves nº 1675 – Bairro Centro – CEP 86.870-000 – Ivaiporã – PR – Fone (0XX43) 9997-4993 – E-mail: supermedhospitalar@hotmail.com

CNPJ: 47.181.976/0001-71

Representante Legal: **SENHOR JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.960.211-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 064.856.619-64

Valor total de R$ 29.298,25 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE., MARCA WF

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 10,6100 Valor total: 2.387,25

Item 3 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA WF

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 11,2300 Valor total: 2.526,75

Item 3 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA WF

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 11,2300 Valor total: 7.580,25

Item 4 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA WF

Quant.: 250,00 Valor Unit.: 10,1900 Valor total: 2.547,50

Item 4 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO SUPER ABSORVENTE, MARCA WF

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 10,1900 Valor total: 7.642,50

Item 7 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA MARDAM

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 25,5700 Valor total: 2.557,00

Item 8 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA MARDAM

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 25,5700 Valor total: 2.557,00

Item 11 - ABSORVENTE GERIATRICO POS CIRURGICO, POS PARTO E INCONTINENCIA URINARIA HIPOALERGENICO COMCOBERTURA, MARCA MARDAM

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer

irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF

nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 9

Denominação: **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 3211-2030 – E-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

CNPJ: 08.528.442/0001-17

Representante Legal: **SENHORA BARBARA CRUZ FAITARONE**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.868.697-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 384.881.378-50.

Valor total de R$ 185.483,25 (cento e oitenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e

vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 38 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS LACTEAS E PREBIOTICOS, FONTE DE FERRO E MINERAIS, MARCA NESTOGENO 1 NACIONAL

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 27,2000 Valor total: 40.800,00

Item 39 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES COM PROTEINAS E PREBIOTICOS, VITAMINAS, FERRO E MINERAIS, MARCA NESTOGENO 2 NACIONAL

Quant.: 1.500,00 Valor Unit.: 27,2000 Valor total: 40.800,00

Item 41 - LEITE DE SOJA (CAIXA COM 6 LITROS), MARCA purity NACIONAL

Quant.: 600,00 Valor Unit.: 111,0000 Valor total: 66.600,00

Item 45 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE COM 300G), MARCA itambe NACIONAL

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 8.400,00

Item 52 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA COM PREDIOTICOS (GOS/FOS, DHA, ARA, MARCA nan confor 1 nacional

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 62,1600 Valor total: 13.986,00

Item 53 - FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO PARA LACTANTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA COM PREBIOTICOS (GO/FOS, DHA, MARCA nan confor 2 nacional

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 66,2100 Valor total: 14.897,25

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do

tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
BARBARA CRUZ FAITARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 10

Denominação: **EMPRESA VIEIRA & CIA. DISTRIBUIDORA LTDA.**

Endereço: Avenida Lorena Carolina de Oliveira nº 181 – Bairro Jardim Vitoria – CEP 38.705-516 – Patos de Minas – MG – Fone (0XX34) 3825-1711 – E-mail: vieiraecia@hotmail.com

CNPJ: 01.700.884/0001-50

Representante Legal: **SENHOR ADEMILTO DE SOUSA**, portador da cédula de identidade RG nº 5.437.841, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 591.268.336-20

Valor total de R$ 228.308,50 (duzentos e vinte e oito mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 16 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINAANIMAL, MARCA ENSURE 400 GR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 74,8900 Valor total: 16.850,25

Item 16 - SUPLEMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO PARA NUTRIÇÃO ORAL/ENTERAL 80% PROTEINAANIMAL, MARCA ENSURE 400 GR

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 74,8900 Valor total: 50.550,75

Item 21 - DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES, HIPERCALORICA, MARCA INFATRINE-DANOME 400 GR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 189,8000 Valor total: 42.705,00

Item 27 - FÓRMULA ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANOCOM, MARCA NEOCATE ADVANCE 400 GR

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 408,0000 Valor total: 61.200,00

Item 29 - FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES/CRIANÇAS DESTINADO A NECESSIDADE, MARCA NEOCATE LCP 400 GR

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 295,0000 Valor total: 10.915,00

Item 40 - AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, MARCA ESPESSAMIX COM AMIDO 225 GR

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 59,0000 Valor total: 2.950,00

Item 40 - AMIDO DE MILHO MODIFICADO PARA ESPESSAR ALIMENTOS LIQUIDOS QUENTES OU FRIOS, MARCA ESPESSAMIX COM AMIDO 225 GR

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 5.250,00

Item 43 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS (PACOTE COM 400 G), MARCA PIRACANJUBA 400 GR

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 31,8900 Valor total: 4.783,50

Item 43 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - COMPOSTO LACTEO COM OLEOS VEGETAIS (PACOTE COM 400 G), MARCA PIRACANJUBA 400 GR

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 31,8900 Valor total: 14.350,50

Item 45 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE (PACOTE COM 300G), MARCA NINHOZERO LACTOSE 380 GR

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 32,0600 Valor total: 3.206,00

Item 54 - FORMULA INFANTIL PARA USO INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATE OS 12 MESES COM SINTOMAS DE, MARCA APTAMIL AR 400 GR

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 69,1000 Valor total: 15.547,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e

condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VIEIRA & CIA. DISTRIBUIDORA LTDA.
ADEMILTO DE SOUSA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 11

Denominação: **EMPRESA HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Adolpho Miraglia nº 1-100 – Bairro Vila Regina – CEP 17.012-648 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3104-1884 – E-mail: licitacao@humanaalimentar.com.br

CNPJ: 02.786.436/0001-83

Representante Legal: **SENHORA ROSANGELA MARIA BARONE**, portadora da cédula de identidade RG nº 12.632.940-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 067.822.368-85

Valor total de R$ 169.277,25 (cento e sessenta e nove mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 13 - COMPLEMENTO ALIMENTAR COMPOSTO PÓ (LEITE EM PÓ SEM SACAROSE E SABORES VARIADOS), MARCA SUSTENLAC 400GR LATA 400GR/PRODIET

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 26,6700 Valor total: 18.002,25

Item 14 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN HIPOSSODICA, LATA COM

400G., MARCA TROPHIC BASIC ENTERAL 400GR LATA 400GR/P

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 54,0000 Valor total: 8.100,00

Item 15 - SUPLEMENTO ALIMENTAR COMPLETO E BALANCEADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS, INDICADO PARA CRIANÇAS, MARCA TROPHIC INFANT 400GR/PRODIET LATA 400GR/

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 12.375,00

Item 23 - DIETA ENTERAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE., MARCA TROPHIC SOYA 1L/PRODIET TETRA SQUARE 1L/

Quant.: 750,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 21.000,00

Item 26 - FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN., MARCA TROPHIC SOYA 1L/PRODIET TETRA SQUARE 1L/

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 12.600,00

Item 33 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, MARCA TROPHIC BASIC 1L/PRODIET TETRA SQUARE 1L

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 36.000,00

Item 34 - DIETA ENTERAL/ORAL PADRÃO SEM SACAROSE, SEM LACTOSE, SEM GLUTEN, DIETA POR SONDA, DESNUTRIÇÃO, DIETA, MARCA TROPHIC FIBER 1L TETRA SQUARE 1L/PRODIET

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 27.000,00

Item 35 - FORMULA ENTERAL NORMOCALORICA, NORMOPROTEICA COM 1.2 CALORIAS 100% PROTEINA DE SOJA, MARCATROPHIC SOYA 1L TETRA SQUARE 1L/PRODIET

Quant.: 525,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 15.750,00

Item 36 - FORMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN INDICADA PARA PACIENTES, MARCA TROPHIC SOYA 1.5 TETRA SQUARE 1L

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 30,0000 Valor total: 13.500,00

Item 37 - MIX DE FIBRAS SOLUVEIS (POLIDEXTROSE, FIBRA DE MILHO SOLUVEL, INULINA E GOMA GUAR),NÃO CONTEM AÇUCAR, MARCA HUMALIN SOLFIBER SACHÃ¿ 10GR CAIXA 10 SA

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 4.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO

EMPRESA HUMANA ALIMENTAR – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA.
ROSANGELA MARIA BARONE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO N° 127/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 12

Denominação: **EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.**

Endereço: Rua 25 nº 1908 – Bairro Jardim São Paulo – CEP 13.503-010 – Rio Claro – SP – Fone (0XX19) 3533-7000 – E-mail: junior@cirurgicauniao.com.br

CNPJ: 04.063.331/0001-21

Representante Legal: **SENHOR SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.094-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 219.763.728-28

Valor total de R$ 20.481,75 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Formulados e Suplementos, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - FRALDA GERIATRICA UNISSEX COM ALOE VERA, COMPOSIÇÃO POLPA DE CELULOSE, POLIMERO

SUPER ABSORVENTE., MARCA INCONTINENCE INCONTINENCE

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 10,2100 Valor total: 6.891,75

Item 6 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA, MARCA EVOLUTION EVOLUTION

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 13,9000 Valor total: 4.170,00

Item 7 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIAE, MARCA EVOLUTION EVOLUTION

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 13,9000 Valor total: 4.170,00

Item 10 - FRALDA PEDIATRICA CARACTERISTICA: FORMATO ANATOMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, CAMADA MACIA E,,, MARCA EVOLUTION EVOLUTION

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 17,5000 Valor total: 5.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**,

e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Iaras.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem

prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO N° 138/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA CLINICA IMAGEM LTDA.**

Endereço: com sede na Avenida Pinheiro Machado nº 1108 – Bairro Centro – CEP 18.705-380 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 3732-5595 – E-mail: lilianclinicaimagem@gmail.com

CNPJ: 02.989.785/0001-00

Representante Legal: **SENHORA DANNY SANTUCCI ANTUNES**, portadora da cédula de identidade RG nº 11.307.040, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 058.008.138-92

Valor total de R$ 344.180,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cento e oitenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 7 - DESINDOMETRIA OSSEA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 130,0000 Valor total: 2.600,00
Item 10 - ECOCARDIOGRAMA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 3.800,00
Item 18 - EED, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 325,0000 Valor total: 2.275,00
Item 19 - ENEMA OPACO, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 345,0000 Valor total: 2.415,00
Item 20 - URETROCISTOGRAFIA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 285,0000 Valor total: 1.425,00
Item 22 - MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 130,0000 Valor total: 2.210,00
Item 23 - MAMOGRAFIA BILATERAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 1.740,00
Item 24 - MAMOGRAFIA UNILATERAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 130,0000 Valor total: 1.560,00
Item 25 - US MAMAS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 7.250,00
Item 26 - DOPLLER ABDOMINAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 270,0000 Valor total: 3.240,00

Item 30 - US DOPLLER CERVICAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 215,0000 Valor total: 4.300,00
Item 33 - DOPPLER TIREOIDIANO, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 5.500,00
Item 34 - DOPPLER DE ARTERIAS RENAIS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 265,0000 Valor total: 13.250,00
Item 34 - DOPPLER DE ARTERIAS RENAIS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 16.500,00
Item 35 - DOPPLER DE AORTA ARTERIAIS ILIACAS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 280,0000 Valor total: 14.000,00
Item 37 - US ABDOMEM BOLSA ESCROTAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 6.525,00
Item 38 - US ABDOMEM INFERIOR, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 4.995,00
Item 39 - US ABDOMEM SUPERIOR, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 5.365,00
Item 40 - US ABDOMEM TOTAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 8.000,00
Item 41 - US ARTICULAÇÕES, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 8.370,00
Item 42 - US CERVICAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 2.700,00
Item 48 - US OLHOS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 300,0000 Valor total: 3.600,00
Item 48 - US OLHOS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 230,0000 Valor total: 8.740,00
Item 49 - US PARTES MOLES, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 50 - US PÉLVICO, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 51 - US PRÓSTATA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 52 - US QUADRIL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 5.550,00
Item 53 - US RINS E VIAS URINARIAS, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 54 - US TIREÓIDE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 140,0000 Valor total: 5.180,00
Item 55 - US TRANSRETAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 170,0000 Valor total: 3.400,00
Item 56 - US TRANSVAGINAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 145,0000 Valor total: 21.750,00
Item 58 - US PAREDE ABDOMINAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 59 - US INGUINAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 6.750,00
Item 60 - US INGUINAL DIREITA/ESQUERDA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 5.500,00
Item 61 - US INGUINAL BILATERAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 220,0000 Valor total: 11.000,00
Item 63 - TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 4.440,00
Item 64 - TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL., MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 545,0000 Valor total: 10.900,00
Item 65 - TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 700,0000 Valor total: 35.000,00
Item 66 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 340,0000 Valor total: 6.800,00
Item 68 - TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 280,0000 Valor total: 3.360,00
Item 69 - TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 1.740,00
Item 70 - TOMOGRAFIA COLUNA TOTAL, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 610,0000 Valor total: 12.200,00
Item 71 - TOMOGRAFIA COLUNA TORAXICA COM CONTRASTE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 310,0000 Valor total: 7.750,00
Item 72 - TOMOGRAFIA COLUNA TORAXICA SEM

CONTRASTE., MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 290,0000 Valor total: 3.480,00
Item 73 - TOMOGRAFIA DE TORAX, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 280,0000 Valor total: 7.000,00
Item 74 - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 7.400,00
Item 75 - TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 380,0000 Valor total: 4.560,00
Item 76 - TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 330,0000 Valor total: 2.310,00
Item 77 - TOMOGRAFIA DE FACE, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 280,0000 Valor total: 1.400,00
Item 148 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 420,0000 Valor total: 2.940,00
Item 148 - HISTEROSSALPINGOGRAFIA, MARCA SERVIÃ¿O
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 420,0000 Valor total: 9.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CLINICA IMAGEM LTDA.
DANNY SANTUCCI ANTUNES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO N° 138/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 2

Denominação: **EMPRESA VALENTINI SERVICOS MEDICOS S/S LTDA.**

Endereço: com sede na Avenida Dom Atanásio Merkle nº 539 – Bairro Centro – CEP 18.480-000 – Itaporanga – SP – Fone (0XX15) 3565-1776 – E-mail: fabi_lolle@hotmail.com

CNPJ: 09.136.960/0001-58

Representante Legal: **SENHOR ERON SIMONI VALENTINI**, portador da cédula de identidade RG nº 6.151.926-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.884.079-97

Valor total de R$ 73.875,00 (setenta e três mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - COLONOSCOPIA, MARCA Colonoscopia Colonoscopia

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 720,0000 Valor total: 54.000,00

Item 6 - ENDOSCOPIA, MARCA Endoscopia Endoscopia

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 265,0000 Valor total: 19.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for

justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a

Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA VALENTINI SERVICOS MEDICOS S/S LTDA.
ERON SIMONI VALENTINI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO N° 138/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 3

Denominação: **EMPRESA CENTRO DE APOIO E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERONIMO LTDA.**

Endereço: Rua Major Arthur Esteves nº 695 – Bairro Vila Angélica – CEP 18.760-370 – Cerqueira César – SP – Fone (0XX14) 3714-3888 – E-mail: imlabimagem@hotmail.com

CNPJ: 26.083.406/0001-79

Representante Legal: **SENHORA VALÉRIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 25.847.772-6, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 151.406.588-60.

Valor total de R$ 217.104,00 (duzentos e dezessete mil e cento e quatro reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - BIOPSIA., MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 275,0000 Valor total: 1.375,00
Item 8 - ESCANOMETRIA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 35,0000 Valor total: 245,00
Item 13 - HOLTER, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 143,0000 Valor total: 5.291,00
Item 14 - MAPA 24 HRS, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 154,0000 Valor total: 5.698,00
Item 29 - US DOPLLER CARÓTIDAS., MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 106,0000 Valor total: 2.650,00
Item 32 - DOPPLER OBSTETRICO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 138,0000 Valor total: 6.900,00
Item 36 - DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES P/ TVP, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 332,0000 Valor total: 16.600,00
Item 44 - US OBSTÉTRICO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 174,0000 Valor total: 4.350,00
Item 45 - US OBSTETRICO COM DOOPLER, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 251,0000 Valor total: 9.287,00
Item 57 - US OBSTETRICO TRANSVAGINAL, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 194,0000 Valor total: 19.400,00
Item 81 - RX ANTEBRAÇO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 3.600,00
Item 82 - RX ARCOS COSTAIS, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 4.464,00
Item 83 - RX BACIA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.440,00
Item 84 - RX ABDOMEN, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 5.775,00
Item 85 - RX BACIA LOWENSTEIN, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 109,0000 Valor total: 1.308,00
Item 86 - RX BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 4.500,00
Item 87 - RX CALCANEO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 4.500,00
Item 88 - RX CAVUM, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 89 - RX CLAVICULA DIREITA E ESQUERDA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 62,00 Valor Unit.: 91,0000 Valor total: 5.642,00
Item 90 - RX COLUNA CERVICAL, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 7.400,00
Item 91 - RX COLUNA DORSAL, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 6.699,00
Item 92 - RX COLUNA DORSO LOMBAR, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 109,0000 Valor total: 9.483,00
Item 93 - RX COLUNA LOMBAR, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 73,0000 Valor total: 6.351,00
Item 94 - RX COLUNA LOMBO SACRA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 73,0000 Valor total: 7.300,00
Item 95 - RX COLUNA TORAXICA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 7.700,00
Item 96 - RX COLUNA TOTAL, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 87,00 Valor Unit.: 164,0000 Valor total: 14.268,00
Item 97 - RX COTOVELO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 98 - RX COXA DIREITA E ESQUERDA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 99 - RX DE COXA DIREITA+ESQUERDA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 125,0000 Valor total: 3.125,00

Item 100 - RX CRÂNIO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 70,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 5.040,00
Item 101 - RX DEDOS DA MAO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 102 - RX ESCAFOIDE, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 504,00
Item 103 - RX ESTERNO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 71,0000 Valor total: 1.420,00
Item 104 - RX FACE, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.800,00
Item 105 - RX FEMUR DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 888,00
Item 106 - RX JOELHO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 5.400,00
Item 107 - RX MAO DIREITA E ESQUERDA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 3.240,00
Item 108 - RX MASTOIDE, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 864,00
Item 109 - RX MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 864,00
Item 110 - RX OMBRO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.800,00
Item 111 - RX ORBITA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 504,00
Item 112 - RX PE DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 113 - RX TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 116 - RX PUNHO DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 117 - RX QUADRIL DIREITO E ESQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.800,00
Item 118 - RX SACRO COCCIX DIREITO E EQUERDO, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 74,0000 Valor total: 888,00
Item 119 - RX SEIOS DA FACE, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 37,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 2.664,00
Item 120 - RX SELA TURCICA, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 504,00
Item 121 - RX TORAX PA+PERFIL, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 78,0000 Valor total: 1.560,00
Item 122 - RX TÓRAX., MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 72,0000 Valor total: 1.440,00
Item 123 - RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBILAR, MARCA ServiÃ§o ServiÃ§o
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 77,0000 Valor total: 1.925,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é

assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA CENTRO DE APOIO E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERONIMO LTDA.
VALÉRIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

PRISCILA CARNEIRO BORGES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO N° 138/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **EMPRESA LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA – POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.**

Endereço: Rua Antônio Alves nº 17-38 – Bairro Centro – CEP 17.015-331 – Bauru – SP – Fone (0XX14) 3102-1300 – E-mail: jefersongraton@cdamed.com.br

CNPJ: 46.154.894/0001-75

Representante Legal: **SENHOR JEFERSON HENRIQUE GRATON,** portador da cédula de identidade RG nº 47.680.059, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 395.814.578-79

Valor total de R$ 128.670,24 (cento e vinte e oito mil e seiscentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 2 - BIOPSIA., MARCA X X

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 188,0000 Valor total: 2.820,00

Item 4 - AUDIOMETRIA, MARCA X X
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 17,8600 Valor total: 678,68
Item 6 - ENDOSCOPIA, MARCA x x
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 253,5000 Valor total: 57.037,50
Item 9 - ELETROENCEFALOGRAMA, MARCA X X
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 180,0000 Valor total: 4.140,00
Item 10 - ECOCARDIOGRAMA, MARCA X X
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 79,0000 Valor total: 4.740,00
Item 12 - ESPIROMETRIA, MARCA X X
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 18,8000 Valor total: 2.124,40
Item 13 - HOLTER, MARCA X X
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 90,2400 Valor total: 10.197,12
Item 14 - MAPA 24 HRS, MARCA X X
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 92,1200 Valor total: 10.409,56
Item 15 - TESTE ERGOMETRICO, MARCA X X
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 212,0000 Valor total: 23.956,00
Item 38 - US ABDOMEM INFERIOR, MARCA X X
Quant.: 113,00 Valor Unit.: 55,4600 Valor total: 6.266,98
Item 51 - US PRÓSTATA, MARCA X X
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 42,0000 Valor total: 6.300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da

presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA LABORATORIO BAURU DE PATOLOGIA CLINICA – POLICLINICA EM SERVICOS AUXILIARES AO DIAGNOSTICO E TERAPIA LTDA.
JEFERSON HENRIQUE GRATON
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**PRISCILA CARNEIRO BORGES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ESCRITURÁRIA**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 343.535.038-55**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022
PROCESSO N° 138/2022

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 5

Denominação: **EMPRESA BLM REBELO OLIVEIRA – IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.**

Endereço: Avenida Doutor Cyro de Mello Camarinha nº 530 – Bairro Centro – CEP 18.900-073 – Santa Cruz do Rio Pardo – SP – Fone (0XX14) 3373-2086 –E-mail: brunoluis08@gmail.com

CNPJ: 28.679.313/0001-37

Representante Legal: **SENHOR BRUNO LUIS MARINHO REBELO OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 8.152.007-0, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 062.918.019-90

Valor total de R$ 713.115,70 (setecentos e treze mil e cento e quinze reais e setenta centavos)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Exames de Complementação de Diagnóstico com Laudo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Item 5 - COLONOSCOPIA, MARCA Videocolonoscopio Fujinon 201WL

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 460,0000 Valor total: 103.500,00

Item 7 - DESINDOMETRIA OSSEA, MARCA Ge Prodigy Primo

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 39,0000 Valor total: 2.340,00

Item 8 - ESCANOMETRIA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 391,00

Item 18 - EED, MARCA Polux General Medical Merate

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 300,0000 Valor total: 6.900,00

Item 19 - ENEMA OPACO, MARCA Polux General Medical Merate

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 300,0000 Valor total: 6.900,00

Item 20 - URETROCISTOGRAFIA, MARCA Polux General Medical Merate

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 2.850,00

Item 21 - PUNÇÃO DE TIREOIDE GUIADA POR ULTRASSON, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 187,5000 Valor total: 7.125,00

Item 22 - MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO, MARCA Lorad M-IV

Quant.: 53,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 2.915,00

Item 23 - MAMOGRAFIA BILATERAL, MARCA Lorad M-IV

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 55,0000 Valor total: 2.090,00

Item 24 - MAMOGRAFIA UNILATERAL, MARCA Lorad M-IV

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 1.900,00

Item 25 - US MAMAS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 7.500,00

Item 26 - DOPLLER ABDOMINAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 84,0000 Valor total: 3.192,00

Item 27 - US DOPLLER ARTERIAL DE MMII+MMSS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 99,0000 Valor total: 11.187,00

Item 28 - US DOPLLER DE MMSS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 109,0000 Valor total: 12.317,00

Item 29 - US DOPLLER CARÓTIDAS., MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 76,0000 Valor total: 5.700,00

Item 30 - US DOPLLER CERVICAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 75,0000 Valor total: 4.500,00

Item 31 - US DOPLLER DE MMII, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 87,0000 Valor total: 9.831,00

Item 32 - DOPPLER OBSTETRICO, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 90,0000 Valor total: 13.500,00

Item 33 - DOPPLER TIREOIDIANO, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 76,0000 Valor total: 11.400,00

Item 35 - DOPPLER DE AORTA ARTERIAIS ILIACAS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 87,0000 Valor total: 13.050,00

Item 36 - DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES OU SUPERIORES P/ TVP, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 104,0000 Valor total: 15.600,00

Item 37 - US ABDOMEM BOLSA ESCROTAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 6.750,00

Item 39 - US ABDOMEM SUPERIOR, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 52,0000 Valor total: 5.876,00

Item 40 - US ABDOMEM TOTAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 58,0000 Valor total: 8.700,00

Item 41 - US ARTICULAÇÕES, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 8.460,00

Item 42 - US CERVICAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 2.700,00

Item 43 - US MORFOLOGICO OBSTETRICO, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 20.680,00

Item 44 - US OBSTÉTRICO, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 3.750,00

Item 45 - US OBSTETRICO COM DOOPLER, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 94,0000 Valor total: 10.622,00

Item 46 - US OBSTETRICO GEMELAR, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 120,0000 Valor total: 9.000,00

Item 47 - US OBSTETRICO TRIGEMEOS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 250,0000 Valor total: 3.000,00

Item 47 - US OBSTETRICO TRIGEMEOS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 200,0000 Valor total: 7.600,00

Item 49 - US PARTES MOLES, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 44,0000 Valor total: 6.600,00

Item 50 - US PÉLVICO, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 44,0000 Valor total: 6.600,00

Item 52 - US QUADRIL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 5.085,00

Item 53 - US RINS E VIAS URINARIAS, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 6.450,00

Item 54 - US TIREÓIDE, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 44,0000 Valor total: 4.972,00

Item 55 - US TRANSRETAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 40,0000 Valor total: 2.400,00

Item 56 - US TRANSVAGINAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 18.450,00

Item 57 - US OBSTETRICO TRANSVAGINAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 41,0000 Valor total: 12.300,00

Item 58 - US PAREDE ABDOMINAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 6.750,00

Item 59 - US INGUINAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 42,0000 Valor total: 6.300,00

Item 60 - US INGUINAL DIREITA/ESQUERDA, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 6.750,00

Item 61 - US INGUINAL BILATERAL, MARCA Toshiba APLIO 400

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 50,0000 Valor total: 7.500,00

Item 63 - TOMOGRAFIA ABDOMEM SUPERIOR, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 180,0000 Valor total: 6.840,00

Item 64 - TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL., MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 11.400,00

Item 65 - TOMOGRAFIA ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 350,0000 Valor total: 52.500,00

Item 66 - TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 170,0000 Valor total: 10.200,00

Item 67 - TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 12.000,00

Item 68 - TOMOGRAFIA COLUNA DORSAL, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 7.220,00

Item 69 - TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 19,00 Valor Unit.: 185,0000 Valor total: 3.515,00

Item 70 - TOMOGRAFIA COLUNA TOTAL, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 370,0000 Valor total: 22.200,00

Item 71 - TOMOGRAFIA COLUNA TORAXICA COM CONTRASTE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 225,0000 Valor total: 16.875,00

Item 72 - TOMOGRAFIA COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE., MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 121,0000 Valor total: 4.598,00

Item 73 - TOMOGRAFIA DE TORAX, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 121,0000 Valor total: 9.075,00

Item 74 - TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 180,0000 Valor total: 10.800,00

Item 75 - TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 115,0000 Valor total: 4.370,00

Item 76 - TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 2.530,00

Item 77 - TOMOGRAFIA DE FACE, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 121,0000 Valor total: 1.815,00

Item 78 - TOMOGRAFIA PARTES MOLES, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 150,0000 Valor total: 1.800,00

Item 79 - TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 4.050,00

Item 80 - TOMOGRAFIA RINS E VIAS URINARIAS, MARCA Toshiba Aquilion Lightning

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 8.100,00

Item 81 - RX ANTEBRAÇO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 2.400,00

Item 82 - RX ARCOS COSTAIS, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 3.008,00

Item 83 - RX BACIA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 960,00

Item 84 - RX ABDOMEN, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 4.500,00

Item 85 - RX BACIA LOWENSTEIN, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 608,00

Item 86 - RX BRAÇO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 2.700,00

Item 87 - RX CALCANEO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 2.250,00

Item 88 - RX CAVUM, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 1.808,00

Item 89 - RX CLAVICULA DIREITA E ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 188,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 3.384,00

Item 90 - RX COLUNA CERVICAL, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 5.400,00

Item 91 - RX COLUNA DORSAL, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 263,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 5.260,00

Item 92 - RX COLUNA DORSO LOMBAR, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 263,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 5.260,00

Item 93 - RX COLUNA LOMBAR, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 263,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 5.260,00

Item 94 - RX COLUNA LOMBO SACRA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 6.000,00

Item 95 - RX COLUNA TORAXICA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 6.000,00

Item 96 - RX COLUNA TOTAL, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 263,00 Valor Unit.: 23,0000 Valor total: 6.049,00

Item 97 - RX COTOVELO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 14,5000 Valor total: 1.638,50

Item 98 - RX COXA DIREITA E ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 18,9000 Valor total: 2.135,70

Item 99 - RX DE COXA DIREITA+ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.575,00

Item 100 - RX CRÂNIO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 210,00 Valor Unit.: 18,9000 Valor total: 3.969,00

Item 101 - RX DEDOS DA MAO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 2.373,00

Item 102 - RX ESCAFOIDE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 483,00

Item 103 - RX ESTERNO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.260,00

Item 104 - RX FACE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 1.125,00

Item 105 - RX FEMUR DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 722,00

Item 106 - RX JOELHO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 225,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 3.600,00

Item 107 - RX MAO DIREITA E ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 135,00 Valor Unit.: 15,3000 Valor total: 2.065,50

Item 108 - RX MASTOIDE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 798,00

Item 109 - RX MAXILAR SUPERIOR E INFERIOR, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 19,0000 Valor total: 722,00

Item 110 - RX OMBRO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 17,5000 Valor total: 1.312,50

Item 111 - RX ORBITA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 483,00

Item 112 - RX PE DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 16,5000 Valor total: 1.864,50

Item 113 - RX TORNOZELO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 15,0000 Valor total: 1.695,00

Item 114 - RX PELVE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 147,00

Item 114 - RX PELVE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 391,00

Item 115 - RX PERNA DIREITA E ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 420,00

Item 115 - RX PERNA DIREITA E ESQUERDA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 1.080,00

Item 116 - RX PUNHO DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 17,0000 Valor total: 1.921,00

Item 117 - RX QUADRIL DIREITO E ESQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 1.500,00

Item 118 - RX SACRO COCCIX DIREITO E EQUERDO, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 38,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 760,00

Item 119 - RX SEIOS DA FACE, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 2.034,00

Item 120 - RX SELA TURCICA, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 483,00

Item 121 - RX TORAX PA+PERFIL, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 18,0000 Valor total: 1.080,00

Item 122 - RX TÓRAX., MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 21,0000 Valor total: 1.260,00

Item 123 - RX ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBILAR, MARCA Lotus HF 500M LT 20602

Quant.: 75,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 1.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Iaras.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pela Gestora designada pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, a Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.4.1 – As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **MUNICÍPIO**, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento pela **DETENTORA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

3.4.2 – Eventuais pedidos para prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito a Gestora, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Fernanda de Fátima Ferreira, Secretária de Saúde e CPF nº. 428.221.078-82.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

IARAS, 19 DE OUTUBRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA BLM REBELO OLIVEIRA – IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA.
BRUNO LUIS MARINHO REBELO OLIVEIRA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	PRISCILA CARNEIRO BORGES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ESCRITURÁRIA
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 33.563.910-0 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 343.535.038-55

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CPF Nº. 428.221.078-82

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 119/2022 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

MARCOS JOSÉ ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.400/2021, de 28 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as Atas das Sessões Públicas realizadas nos dias 19/08/2022, às 08h30, 22/09/2022, às 09h00 e 03/10/2022, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS:FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI**, CNPJ nº 29.740.331/0001-40, com sede na Rua Júlio Mariani nº 154 – Bairro Distrito Industrial Luiz Steque Rodrigues – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, pelo valor total de R$ 237,93 (duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos); **PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.**, CNPJ nº 69.330.264/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 936 – Bairro Vila Florida – CEP 07.130-000 – Guarulhos – SP, pelo valor total de R$ 147.777,80 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);**JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 12.398.989/0001-12, com sede na Rua Gomes Berriel Filho nº 9-67 – Bairro Jardim Araruna – CEP 17.020-351 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais); **M FELIPE GALVAO**, CNPJ nº24.183.988/0001-30, com sede na Rua das Orquídeas nº 70 – Bairro Jardim Marques de Abreu – CEP 74.391-070 – Goiânia – GO, pelo valor total de R$ 1.640,96 (um mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos); **BENEDITO CLOVIS ZANDONA**, CNPJ nº 26.956.152/0001-56, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº 57 – Bairro Parque São Jorge – CEP 18.704-150 – Avaré – SP, pelo valor total de R$ 28.940,00 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta reais); **STORE DO BRASIL EIRELI**, CNPJ nº 13.990.290/0001-00, com sede na Avenida Candido de Abreu nº 776 – Bairro Centro Cívico – CEP 80.530-000 – Curitiba – PR, pelo valor total de R$ 4.318,20 (quatro mil e trezentos e dezoito reais e vinte centavos); **AUTO CENTER ARAKAKI PECAS LTDA.**, CNPJ nº 14.801.117/0001-89, com sede na Rua Nicola Izzo nº 667 – Bairro Jardim Europa – CEP 18.800-650 – Piraju – SP, pelo valor total de R$ 23.697,16 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos); **COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA.**, CNPJ nº 07.370.626/0001-39, com sede na Avenida Rodion Podolsky nº 1391 – Bairro Centro – CEP 17.980-000 – Panorama – SP, pelo valor total de R$ 26.513,40 (vinte e seis mil e quinhentos e treze reais e quarenta centavos); **PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO**, CNPJ nº 06.931.210/0001-80, com sede na Rodovia Francisco Alves Negrão nº 2641 – Bairro Ribeirão Fundo – CEP 18.400-999 – Itapeva – SP, pelo valor total de R$ 16.042,50 (dezesseis mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); **EDSON HENRIQUE GRACIANO CARRIEL 33687372871**, CNPJ nº 32.481.594/0001-96, com sede na Rua Onofre Alves Moreira nº 18 – Bairro Parque Pacheco Chaves – CEP 19.904-500 – Ourinhos – SP, pelo valor total de R$ 13.473,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e três reais); **OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**, CNPJ nº 35.359.087/0001-72, com sede na Rua Jacinto Poiato nº 86 – Bairro Parque São Matheus – CEP 19.025-340 – Presidente Prudente – SP, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e **LUBE PACK COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº46.310.289/0001-46, com sede na Rua Sergipe nº 3993 – Bairro Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli – CEP 15.803-309 – Catanduva – SP, pelo valor total de R$ 46.744,17 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 015/2022, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

IARAS, 18 DE OUTUBRO DE 2022.
MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONCESSÃO DE REGISTRO DE ENTIDADE

Registro nº 01/2022

O conselho Municipal da Assistência Social- CMAS do Município de Iaras, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 076 de 16 de abril de 1996, conforme a Resolução CNAS nº 27/2011 e Resolução CNAS nº 33 de 28/11/2011, e com base na deliberação tomada na Reunião Extraordinária de 02 de setembro de 2022,

Concede a Renovação de Registro a, **Fundação Projetor Pescar,** CNPJ 00. 932.411/0001-15, localizada à Av. Sertório, nº 1988, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS - **Unidade Executora: Unidade Projeto Pescar Citrosuco Iaras, Curso:** Iniciação Profissional em Processos Agroindustriais, endereço: Fazenda Rio Pardo- Rodovia Castelo Branco SP 280 km 266- Iaras/SP.

Esta Renovação de Registro tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação, devendo ser solicitado nova Renovação de Registro no encerramento deste período, observando o disposto na Resolução nº001/2008 deste Conselho.

Caso não haja alteração na documentação da Entidade, quando do período de Renovação do Registro no ano subseqüente não é necessário apresentar a documentação, apenas requerimento assinado pelo dirigente.

Iaras, 17 de outubro de 2022.

Silvia Maria de Santana
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 5/2022

Formaliza a constituição da Comissão Processante para apuração de denúncia de possível quebra de decoro parlamentar.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o recebimento da denúncia apresentada pelo cidadão Gilberto Fabiano em face da vereadora Marilucia Pereira de Souza, durante a 17ª Sessão Ordinária realizada em 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a constituição da comissão durante referida sessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, que diz que a formalização das comissões dar-se-á por Ato da Mesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica formalizada a Comissão Processante para apuração de denúncia de possível quebra de decoro parlamentar (art. 7º, III, DL 201/67), apresentada pelo cidadão Gilberto Fabiano, em face da vereadora Marilucia Pereira de Souza, assim constituída:

Comissão Processante:

-**Presidente**: Valdemar Gomes Del Peso Cortez (MDB);

-**Relator**: Rafael César Martins Oliveira (PSDB);

-**Membro**: João Pereira Araújo Neto (PL).

Art. 2º O prazo de conclusão do processo é de noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação da acusada, nos termos do disposto no art. 5º, VII, do Decreto Lei 201/67.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 18 de outubro de 2022.

MARILUCIA PEREIRA DE SOUZA (PT)

Presidenta da Câmara

DENISE RAMIRES MOURA (Republicanos)	**RAFAEL CÉSAR MARTINS OLIVEIRA (PSDB)**
1ª Secretária	2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição

Diretora de Secretaria

.....